



RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 205/2025

De 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do Artigo 3º da Resolução ARIS-MG nº 155, de 18 de dezembro de 2024, para a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo item Inciso V do Art. 20 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do Inciso V da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções; e

CONSIDERANDO,

Os §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Geral do Orçamento Público;

O incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155 de 2024, do Orçamento Anual do Exercício Fiscal 2025; e

O limite de 25% do orçamento estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme Art. 4º da Resolução ARIS-MG nº 155 de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com fulcro nos incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155/2024, além dos §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Serão adicionados ao orçamento do Ano Fiscal 2025 da ARIS-MG os Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 13.504,50 (treze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificações das rubricas abaixo:



17.125.0023	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2005	<i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</i>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.504,50
Total		R\$ 13.504,50

Art. 3º - Constituem recursos para a execução do presente Crédito Adicional Suplementar a anulação de saldos no montante de R\$ 13.504,50 (treze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) das seguintes rubricas orçamentárias.

17.125.0023	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2005	<i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</i>	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.504,50
Total		R\$ 13.504,50

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 01 de dezembro de 2025.

Lucas Ladeira Cardoso
Presidente ARIS-MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A23E-9986-E73E-CA58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 01/12/2025 10:33:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/A23E-9986-E73E-CA58>